

LEI N.º 1668, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar convênio com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – com o objetivo de instalar Unidade de Atendimento Cidade – PREVCidade, possibilitando o acesso às informações e à prestação de serviços à clientela previdenciária.

Art.2º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a disponibilizar o local para instalação da Unidade de Atendimento do INSS, incluindo estrutura mobiliária, de informática, telefônica e elétrica.

Art.3º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a custear as despesas de manutenção e consumo em geral, incluindo material permanente, da Unidade de Atendimento do Instituto em São Gotardo.

Art.4º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a ceder pessoal pertencente ao seu quadro de servidores, sem nenhum ônus para o INSS, que se responsabilizará apenas pela orientação do treinamento para execução dos serviços oferecidos pelo Instituto.

Art.5º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir através de decreto municipal crédito especial no valor de R\$52.500,00(Cinquenta e dois mil e quinhentos Reais), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

	Cód.	Descrição	Valor
Órgão	2	Prefeitura Municipal de São Gotardo	42.500,00
Unidade	50	Secretaria Municipal de Saúde	42.500,00
Função	9	Previdência Social	42.500,00
Sub-Função	244	Assistência Comunitária	42.500,00
Programa	900	Desenvolvimento Social	42.500,00
Projeto	1152	Instalação do Posto do INSS	15.000,00
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
Elemento	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Projeto	2200	Manut.Atividades do Posto do INSS	27.500,00
Elemento	3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	1.500,00
Elemento	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
Elemento	3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.000,00
Elemento	3.3.90.14	Diárias –Civil	2.500,00
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00

Elemento	3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	1.500,00
Elemento	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

Art.6º - A abertura ora autorizada resultará da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

	Cód.	Descrição	Valor
Órgão	02	Prefeitura Municipal de São Gotardo	42.500,00
Unidade	60	Fundo Municipal de Saúde	42.500,00
Função	10	Saúde	42.500,00
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.500,00
Programa	603	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.500,00
Projeto	2067	Man. Atividades Hospitalares – AIH	42.500,00
Elemento	3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	42.500,00

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 20 de outubro de 2005.

Paulo Uejo
 Prefeito Municipal